**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL

## BOLETIM DE SERVIÇO

# SUMÁRIO


| | | |
|---|---|---|
| 1 | GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES | 1 - 4 |
| 2 | PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS | 5 - 5 |
| 3 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS | 6 - 7 |
| 4 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA | 8 - 8 |
| 5 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO | 9 - 13 |

**BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

| | |
|---|---|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos | (nov. 1995 - fev. 2003) |
| Prof. Geraldo José Marques Pereira | (fev. 2003 - out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins | (out. 2003 - out. 2011) |
| Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado | (out. 2011 - out. 2019) |

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

# RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Regulamenta a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19 para acesso às dependências da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XIV, do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a autonomia universitária garantida na Constituição Federal;

- os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal;

- o compromisso com a proteção da vida e da saúde de toda a comunidade universitária e da população em geral;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a qual em seu art. 3º, **inciso** III, alínea "d" prevê às autoridades estabelecer a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas para evitar o risco de contágio pelo vírus SARS-CoV-2;

- que a vacinação protege o indivíduo da ocorrência da forma grave da infecção;

- a atual situação epidemiológica no Estado de Pernambuco e do Brasil no âmbito da saúde coletiva;

- a decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.625 para a realização compulsória de vacinação, visando manter a segurança coletiva de alunos, docentes e funcionários; e tendo em vista o decidido na 374ª Sessão Ordinária de 07 de dezembro de 2021;

- a decisão proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), na ADPF 756/DF, que suspendeu o despacho de 29 de dezembro de 2021 do Ministério da Educação, que aprovou o Parecer nº 01169/2021/CONJUR MEC/CGU/AGU, proibindo a exigência de vacinação contra a Covid-19 como condicionante ao retorno das atividades acadêmicas presenciais;

- o Plano Nacional e do Estado de Pernambuco de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;

- as ações da UFPE em favor da ampliação da cobertura vacinal da população pernambucana;

- a consulta realizada ao Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Covid-19 da UFPE, designado por meio da Portaria nº 2.672, de 09 de julho de 2021.

- o PARECER n. 839/2021/PF-UFPE/PRF5/AGU, da Procurador Federal junto a UFPE.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação da comprovação de vacinação completa (esquema vacinal completo) contra a Covid-19 para o acesso às dependências físicas da Universidade Federal de Pernambuco, nos seus **campi** e demais instalações e equipamentos institucionais.

§ 1º Entende-se por dependências, instalações e equipamentos, as edificações e espaços internos da UFPE, destinados às atividades de aula, administrativas, museológicas, laboratórios, restaurantes, bibliotecas, quadras esportivas, moradias estudantis, ônibus circular e demais ambientes de responsabilidade institucional com atividades presenciais.

§ 2º Esta obrigatoriedade é válida para:

I - servidores/as públicos/as em sentido amplo;

II - trabalhadores/as terceirizados/as e prestadores/as de serviços;

III - estagiários/as;

IV - estudantes; e

V - visitantes e público em geral.

## CAPÍTULO II

## DA COMPROVAÇÃO

Art. 2º São considerados documentos válidos para fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19, acompanhado de documento de identificação oficial com foto:

I - a carteira de vacinação digital ou impressa, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConecteSUS ou em aplicativos oficiais das autoridades sanitárias locais; e

II - o comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação, por instituição governamental brasileira ou estrangeira.

Parágrafo único. A documentação referida no **caput** poderá ser solicitada a qualquer tempo pelos/as gestores/as ou pessoas autorizadas das unidades administrativas e acadêmicas, sem prejuízo de outros procedimentos a partir de informações prestadas.

Art. 3º A vacinação a ser comprovada corresponderá ao esquema vacinal completo considerando-se o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a **Covid**-19, o Programa de Imunização do Estado de Pernambuco e o calendário da prefeitura municipal de domicílio.

§ 1º Os estudantes da educação básica da UFPE e crianças visitantes que pertençam ao grupo elegível para imunização contra a Covid-19, devem apresentar documentação comprobatória de acordo com o Programa de Vacinação do Estado de Pernambuco, correspondente às medidas adotadas pelas secretarias de saúde de seu domicílio.

§ 2º As empresas prestadoras de serviços e/ou contratadas devem apresentar declaração assinada por seus (suas) respectivos(as) representantes legais, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação desta Resolução, registrando que todas as pessoas vinculadas ao(s) seu(s) contrato(s), por qualquer vínculo e em qualquer nível, estão vacinadas contra a Covid-19, de acordo com o calendário oficial divulgado pelo município onde residem, ressalvados os casos devidamente justificados.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não exime os trabalhadores terceirizados de apresentarem cartão de vacinação e documento de identificação para ingresso e permanência nas dependências da UFPE.

§ 4º O descumprimento do estabelecido ou a apresentação de declaração falsa ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei ou em contrato.

§ 5º Em relação ao Hospital das Clínicas da UFPE e às clínicas-escolas, permanece em funcionamento a normativa de controle de acesso, referente ao comprovante de vacinação contra a Covid 19 no HC para pacientes eletivos de enfermaria ou ambulatório, acompanhantes, familiares ou visitantes, salvo exceções previstas.

§ 6º Para ingresso e permanência em eventos sociais, serviços de alimentação e museus da UFPE, a comissão organizadora ou unidade organizadora deverá conferir o comprovante vacinal dos participantes e/ou pessoas presentes, respeitando medidas de prevenção ao novo coronavírus emitidas pelas autoridades sanitárias nacionais, estaduais e/ou municipais.

§ 7º A depender do porte e da natureza do evento, a administração central, poderá estabelecer normas adicionais no sentido de preservação da saúde e da vida, ouvido o GT de Enfrentamento à Covid-19 da UFPE;

## CAPÍTULO III

## DAS EXCEÇÕES

Art. 4º Os casos de contraindicação médica da administração da vacina contra a Covid-19 dar-se-á somente mediante apresentação de atestado ou declaração, assinada por profissional com registro válido e ativo no Conselho Regional de Medicina, justificando a contraindicação devidamente expressa.

§ 1º O atestado previsto no **caput** deve ser apresentado ao Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor – NASS ou ao Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante, conforme o caso, órgão competente para apreciar a validade e aceitação da justificativa de contraindicações para o uso da vacina.

§ 2º Para as excepcionalidades previstas no **caput**, os servidores e estudantes que não se vacinarem deverão assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexos da Resolução nº 04/2021, do CONSUNI.

Art. 5º As pessoas pertencentes aos grupos citados anteriormente que comprovem, após a entrada em vigor desta norma, terem tomado a primeira dose das vacinas que têm esquema vacinal de mais de uma dose, terão seu acesso provisório garantido, devendo comprovar a atualização do esquema vacinal completo no tempo previsto para se completar o esquema vacinal do imunizante, conforme definido pelos órgãos de saúde competentes, brasileiros ou estrangeiros.

Parágrafo único. Para estes casos, será permitida a entrada se a imunização estiver dentro do prazo estabelecido pelas autoridades sanitárias para tomar a segunda dose.

Art. 6º Competirá às unidades acadêmicas e administrativas a verificação e controle da documentação comprobatória do esquema vacinal em suas dependências, respeitando-se o disposto nesta Resolução, os normativos e a legislação vigente sobre o tema.

## CAPÍTULO IV

## DAS SANÇÕES

Art. 7º Os grupos citados nesta Resolução que não comprovarem o recebimento da primeira dose da vacinação contra a Covid-19, a imunização completa ou contraindicação médica para vacinação, serão impedidos de acessar os seus locais de trabalho e/ou de desenvolver atividades presenciais obrigatórias administrativas, de ensino, pesquisa ou extensão, sendo atribuída falta injustificada, até a efetiva regularização da situação vacinal.

§ 1º As faltas injustificadas acarretarão os efeitos dela decorrentes previstos em lei, no Estatuto do Servidor Público Federal, Regimento Geral da Universidade e nas Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores, podendo resultar em infrações disciplinares.

§ 2º As ausências recorrentes, conforme estabelecido nas normas da Universidade, acarretarão a reprovação do estudante, por falta, nos componentes curriculares.

§ 3º Os servidores públicos que não comprovarem o esquema vacinal completo não poderão ter concedidos os regimes de trabalho remoto ou teletrabalho em substituição ao trabalho presencial, salvaguardados os servidores com comorbidades aprovados conforme Resolução 04/2021 alterada pela Resolução nº 06/2021, do CONSUNI.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O cumprimento dos termos desta Resolução não dispensa a obrigatoriedade das medidas de segurança e proteção à saúde e enfrentamento à Covid-19, estabelecidas nas Diretrizes de Retomada das atividades da UFPE.

Art. 9º No ato de comprovação do esquema vacinal, será respeitada a preservação das informações sensíveis dos participantes.

Art. 10. A definição do que constitui o esquema vacinal completo será periodicamente atualizada mediante Portaria Normativa do Reitor, considerando atualizações no esquema vacinal preconizado pelas autoridades sanitárias no País e/ou Estado de Pernambuco.

Art. 11. A apresentação de documentos falsos sujeitará o responsável às penalidades cabíveis previstas nos arts. 297 e 298 do Código Penal brasileiro.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

**APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**Presidente:** **Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**Reitor**

**PORTARIA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4.376, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Em substituição à Portaria nº 71/2021 - DLC/PROGEST, de 15 de setembro de 2021, designar os servidores abaixo indicados para recompor a Equipe de Planejamento para para contratação de serviços de requalificação das instalações elétricas e cabines de medição de energia, instalação de circuitos alimentadores, instalação de gerador carenado e instalação de subestações aérea e abrigada em edificações da UFPE nos níveis de baixa tensão e alta tensão, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia:

- PAULO ALISON SOUSA PESSOA, SIAPE 1724595;
- EMMANUEL AIRES URQUIZA DE CARVALHO, SIAPE 3214155;
- ANNA KAROLINA VASCONCELOS DA SILVA, SIAPE 1939336;
- DANIELA LIRA TAVARES, SIAPE 2085433.

(Processo n° 23076.065344/2021-12)

**Carla Neres de Souza**
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º **0341**, DE **26 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPENSA E DESIGNAÇÃO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar**, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o servidor **WAGNER SOARES DE LIMA,** Tecnólogo de Segurança Pública, SIAPE 2266937 como **responsável pelo Serviço Estratégico de Políticas de Segurança Cidadã, da Superintendência de Segurança Institucional**, revogando a portaria n.º 3388, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º **Designar**, s/ FG, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o servidor **LAUDIELCIO FERREIRA MACIEL DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1134313, para atuar como **responsável pelo Serviço Estratégico de Políticas de Segurança Cidadã, da Superintendência de Segurança Institucional**, de acordo com a Portaria Normativa Nº 16/2021.

Processo n.º **23076.007514/2022-10**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **0344**, DE **26 DE JANEIRO DE 2022**.

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho (GT – Gestão de Riscos de Segurança da Informação), com a finalidade de elaborar o processo de gestão de riscos de segurança da informação conforme descrito na IN DSIC-GSIPR N.º 3 DE 28 DE MAIO DE 2021:

1. Pedro Correa de Araújo Neto – SIAPE 2404548
2. Xerxes Xaviex Lins – SIAPE 1732219
3. Maria Betânia Martins da Silva – SIAPE 1628352
4. André Souto Soares Afonso – SIAPE 1133464
5. Francisco Juvenal Feitosa Neves Junior – SIAPE 2858481
6. Daniel Wanderley Vieira – SIAPE 1675791
7. Diogo Moura Dias – SIAPE 1959693
8. Bartolomeu Alves Bezerra II – SIAPE 2224476
9. Lucindo Albuquerque de Melo – SIAPE 2528288
10. Denisson Paulo de Albuquerque – SIAPE 2274665

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convocar reuniões, solicitar informações e demandar o que for necessário às unidades organizacionais de gestão estratégica da UFPE e de suas unidades, sempre visando a entrega definida acima.

Art. 3º Os trabalhos do GT deverão ser finalizados até dezembro de 2022.

Art. 4º Os documentos produzidos deverão ser submetidos à aprovação da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo n.º **23076.006827/2022-32**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Avaliação de Desempenho - DOCENTE:

Estágio Probatório JANEIRO/2022

| SIAPE | SERVIDOR | DATA DE INGRESSO | PROC. 23076. |
|---|---|---|---|
| 3101190 | Cecilia Almeida Rodrigues Lima | 26.02.2019 | 091552/2021-11 |
| 1209269 | Débora Wanderley Villela | 29.04.2019 | 111009/2021-24 |
| 1014451 | Filipe Barros Beltrao | 01.03.2019 | 091777/2021-47 |
| 3091536 | Livia Valenca da Silva | 21.02.2019 | 092677/2021-94 |
| 3100567 | Pablo Martin Rodriguez | 12.03.2019 | 100050/2021-67 |
| 3089607 | Rafael Mesquita de Souza Lima | 14.02.2019 | 093419/2021-42 |
| 1078937 | Raphael H. F. Ribeiro Kramer | 26.02.2019 | 093442/2021-03 |
| 3091531 | Sofia Cavalcanti Zanforlin | 26.02.2019 | 094366/2021-81 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 29/11/2021)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA/MESTRADO E DOUTORADO da UFPE – Período letivo 2022.1**

De acordo com o Item 7.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 192/2021 de 02 de dezembro de 2021, disponível em https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

**MESTRADO**

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Matheus Alves Siqueira de Assunção | 9,28 |
| 2º | Lílian da Penha Gonçalves | 9,01 |
| 3º | Polliany da Silva Mendonça | 8,07 |
| 4º | Widarlane Angela da Silva Alves | 7,84 |
| 5º | Catarina Nicácio dos Santos | 7,24 |
| 6º | Mayra de Sousa Félix de Lima | 7,20 |
| 7º | Alícia Natalie Silva dos Santos | 7,13 |
| 8º | Aline Rodrigues da Silva Santos | 7,00 |

**DOUTORADO**

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Rafaella Bezerra de Lima Henrique | 8,92 |
| 2º | Henrique Leonardo Azevedo | 7,49 |
| 3º | Jamile Bastos Lira | 7,00 |

Prof.(a) Maria Tereza dos Santos Correia

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Fisiologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

Onde lê-se:

A inscrição se realizará na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Gestão e Economia da Saúde – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, situada em UFPE, Av. dos Economistas, S/N – Cidade Universitária, 50740-590 – Recife – PE, entre os dias 31 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022, de 08:00 às 12:00, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato (item 1.2, pág. 08).

Leia-se:

A inscrição será exclusivamente online, por meio do envio, das 8h do dia 31 de janeiro de 2022 até às 18h do dia 28 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília), de formulário eletrônico que pode ser acessado através do link: https://forms.gle/1LKmRqjrTm6VCyFV8 Toda documentação deve ser anexada em um único documento com formato pdf, na ordem indicada pelo edital itens 2.1 e 2.2,respectivamente.

Onde lê-se:

A inscrição poderá ser realizada por correspondência (via SEDEX), desde que postada até a data de encerramento das inscrições. As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 (itens 1.3 e 1.4, pág. 08).

Leia-se:

Item excluído.

Onde lê-se:

A autenticação dos documentos referidos na letra “b” de 2.1 poderá ser realizada mediante cotejo da cópia com o original pelo servidor encarregado do recebimento (item 2.1.1, pág.08).

Leia-se:

Item excluído

Onde lê-se:

| ETAPAS | Datas | Horários |
|---|---|---|
| Inscrições | 31/01 a 28/02/2022 | 08:00 as 12:00 |
| Homologação das inscrições | 01/03/2022 | |
| Etapa 1A – Prova de Idioma (Inglês) | 02/03/2022 | 09:00 às 11:00 |
| Etapa 1B – Prova de Conhecimentos | 02/03/2022 | 14:00 às 16:00 |
| Resultado Etapa 1 A e B | 03/03/2022 | Após às 18h |
| Prazo Recursal – Etapas 1 A e B | 04/03, 07/03 e 08/03 | 08:00 as 12:00<br>14:00 as 17:00 |
| Etapa 2 – Resultado da Análise de Curriculum Vitae | 09/03/2022 | Após às 18h |
| Prazo recursal Etapa 2 | 10/03, 11/03 e 14/03 | |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da<br>autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos epardos) | 15 a 17/03/2022 | |
| Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclaradosnegros (pretos e pardos) | 18 a 22/03/2022 | |
| Resultado da Comissão de Heteroidenficação | 23/03/2022 | |
| Prazo recursal para comissão heteroindentificação | 24 a 28/03/2022 | |
| Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidenficação | 29/03/2022 | |
| Resultado Final | 30/03/2022 | Após as 17h |
| Prazo recursal do Resultado Final | 31/03, 01/03 e 04/04/2022 | 08:00 as 12:00<br>14:00 as 17:00 |
| Resultado final após Prazo Recursal | 05/04/2022 | Após as 17h |
| Matrícula | 06/04, 07/04 e 08/04 | 08:00 as 12:00<br>14:00 as 17:00 |
| Início das aulas | 11/04/2022 | |

Leia-se:

| ETAPAS | Datas | Horários |
|---|---|---|
| Inscrições online | 31/01 a 28/02/2022 | 08:00 as 18:00 |
| Homologação das inscrições | 01/03/2022 | |
| Etapa 1A – Prova de Idioma (Inglês) | 03/03/2022 | 09:00 às 11:00 |
| Etapa 1B – Prova de Conhecimentos | 03/03/2022 | 14:00 às 16:00 |
| Resultado Etapa 1 A e B | 04/03/2022 | Após às 18h |
| Prazo Recursal – Etapas 1 A e B | 07/03, 08/03 e 09/03/2022 | 08:00 as 12:00<br>14:00 as 17:00 |
| Etapa 2 – Resultado da Análise de Curriculum Vitae | 10/03/2022 | Após às 18h |
| Prazo recursal Etapa 2 | 11/03, 14/03 e 15/03/2022 | |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 16 a 18/03/2022 | |

| | | |
|---|---|---|
| Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclaradosnegros (pretos e pardos) | 21 a 23/03/2022 | |
| Resultado da Comissão de Heteroidenficação | 24/03/2022 | |
| Prazo recursal para comissão heteroindentificação | 25/03, 28/03 e 29/03/2022 | |
| Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidenficação | 30/03/2022 | |
| Resultado Final | 31/03/2022 | Após as 17h |
| Prazo recursal do Resultado Final | 01/04, 04/04 e 05/04/2022 | 08:00 as 12:00<br>14:00 as 17:00 |
| Resultado final após Prazo Recursal | 06/04/2022 | Após as 17h |
| Matrícula | 07/04, 08/04 e 09/04/2022 | 08:00 as 12:00<br>14:00 as 17:00 |
| Início das aulas | 11/04/2022 | |

Onde lê-se:

Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessentadias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem (item 8.9, pág 13).

Leia-se:

Item excluído.

Recife, 26 de janeiro de 2022.
Tatiane Almeida de Menezes
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gestão e Economia da Saúde

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 12 de agosto de 2021)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em PSICOLOGIA COGNITIVA (MESTRADO E DOUTORADO) da UFPE – Período letivo 2022.1**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 130/2021 de 20 de agosto de 2021 (págs. 96-121), disponível em https://sipac.ufpe.br/public/visualizaBoletins.do?aba=p-boletins&publico=true, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 18 (dezoito) e o de Doutorado em 11 (onze) as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

## MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Cláudia Fernanda Luna Cavalcante | 9,01 |
| 2º | José Allyson da Silva | 8,29 |
| 3º | Erik Natan Morais Santos | 8,25 |
| 4º | Kleyton José da Silva | 8,22 |
| 5º | Thays Macambira da Silva | 7,84 |
| 6º | Francyelle Rayanne Bezerra dos Anjos* | 7,74 |
| 7º | Aryelle Patrícia da Silva | 7,68 |
| 8º | Maria Angélica Bandeira Brasileiro | 7,35 |
| 9 º | Rita Clara de Oliveira Sales | 7,08 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

## DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Mariana Espíndola Gonçalo | 9,08 |
| 2º | Cysney Pétala Jesus Bomfim dos Santos | 8,30 |
| 3º | André Oliveira de Assis Núñez | 8,01 |
| 4º | Wilzacler Rosa e Silva Pinheiro | 7,83 |
| 5º | Thaíssy dos Santos Nascimento | 7,51 |
| 6 º | Thiago Viana Costa | 7,35 |
| 7 º | Hortência Cruz de Albuquerque* | 7,14 |

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Prof.(a) Ana Karina Moutinho Lima

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva